PORTARIA N° 434, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 06/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RAMON PRESTES BENTIVENHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.325.642-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.419.789-65, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato nº 06/2023 que tem por objeto a contratação direta de Escritório de Advocacia especializado para defesa dos interesses do CAU/PR frente a Justiça do Trabalho, onde figura como contratado o escritório de advocacia SANTIAGO, BEGA & PETRYSOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.210.094/0001-00.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER**, brasileira, em união estável, portadora do RG nº 6.080.755-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.307.169-37, para exercer as funções de suplente de gestor e suplente de fiscal do contrato supracitado.

Art. 3º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 4º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR